



**LEI Nº 1.831, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ,** Estado da Paraíba

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Madureira, uma área de terra medindo 10 (dez) metros de frente e fundos por 20 (vinte) metros de lados totalizando 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), desmembrado do terreno de propriedade desta Edilidade, localizado no Bairro São José, neste município de Picuí-PB, destinado à construção do Templo da referida Igreja nesta cidade.

**Art. 2º** - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos para realização do que dispõe o art. 1º desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Público.

Parágrafo Único – O donatário fica impedido de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros o terreno doado, ainda que para outras Igrejas, bem como utilizar para finalidades diversas desta Lei, revertendo-se automaticamente o bem ao Patrimônio Municipal na ocorrência dessas hipóteses.

**Art. 3º** - O imóvel citado no art. 1º desta lei será desmembrado do Patrimônio Municipal, tendo as seguintes características limítrofes:

- I – Ao norte, com leito da Rua Projetada;
- II - Ao sul, com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Picuí;
- III - Ao leste, com leito da Rua Marcelino Balbino dos Santos;
- IV - Ao oeste, com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Picuí.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta do outorgado donatário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, em 08 de janeiro de 2020.

  
**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional